

LEI Nº 3.071, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza doação de uma gleba de terras e contém outras providências”

Odair de Resende, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **doar** a **KIRAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.258.824/0001-94, com sede na Rodovia GO-164, Km 137, uma gleba de terras com **10.500m²** (dez mil e quinhentos) metros quadrados, subtraída de uma área maior, com **14.57.34ha**, de propriedade deste município, matriculada sob o nº R-7-15.074, localizada na Fazenda Limeira, zona rural deste município.

§ 1º - A doação deste imóvel destina-se exclusivamente à construção de uma Fábrica de Ração e demais instalações necessárias a implantação do projeto.

§ 2º - O donatário beneficiado com a doação da área constante no caput, tem prazo de 03 (três) anos, a partir da data desta lei, para edificar, instalar e iniciar suas atividades, sob pena do imóvel doado voltar automaticamente ao domínio e propriedade do município.

Art. 2º - As divisas e confrontações do referido imóvel, constarão no Decreto de Doação.

Art. 3º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder a Escritura e respectivo registro dos documentos translativos de propriedade do imóvel supra mencionado, à custa do donatário.

Art. 4º - Fica também, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar, convalidar ou regulamentar qualquer outro ato necessário para o real cumprimento desta doação, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento